



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4501/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal, contratar 09 (nove) profissionais, mais 07 (sete) cadastros reservas de Oficineiros mediante Processo Seletivo conforme tabela de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 09 (nove) profissionais, mais 07 (sete) cadastros reservas de profissionais para a função de Oficineiro, para desempenharem suas funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso, no Projeto de Oficineiros que funcionará no Centro de Referência em Assistência Social, nos moldes do Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, conforme tabela abaixo:

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTO
01 + 01 CR	Oficina da Beleza	20h	Ensino Fundamental completo, com certificado de curso profissionalizante na área.	Desenvolver atividades relacionadas a beleza e a cuidados com cabelos e unhas.	R\$ 1.200,00
01 + 01 CR	Oficina de Teatro	20h	Profissional com formação em ensino superior em Artes Cênicas.	Ministrar e desenvolver habilidades artísticas, estimular a criatividade e a expressão corporal, incentivar o trabalho em grupo e o convívio social.	R\$ 1.200,00
01 + 01 CR	Maestro de Banda Marcial	20h	Ensino Fundamental completo: Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Ensinar teoria musical e instrumental dos instrumentos musicais, apresentar os instrumentos e seu manuseio, ensaiar alunos no uso instrumental; orientar oficinas visando a consolidação de habilidades artísticas relacionadas, criar e realizar apresentações, registrar a frequência dos alunos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo	R\$ 1.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTO
				município; realizar atividades correlatas.	
01 + 01 CR	Oficina de Capoeira	40h	Ensino Fundamental Completo, possuir graduação em mestre.	Realizar oficinas de capoeira, desenvolvendo a coordenação motora; explorando a imaginação; promover nas crianças o gosto pela capoeira, registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; Realizar outras atividades correlatas.	R\$ 2.400,00
02 + 01 CR	Oficina de Artesanato	20h	Ensino Fundamental Completo; Possuir carteira de artesão; Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Realizar oficinas de artesanato em Fibra vegetal/trama, isopor calado, plástico, EVA, Couro pirografado, Palha de milho, Bordados, lã crua, pintura em isopor e tecidos e em bonecas de pano para crianças e adultos ensinando a prática, promover nas crianças e adultos o gosto pela atividade manual; registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; realizar outras atividades correlatas.	R\$ 1.200,00
01 + 01 CR	Oficina de Pães, Bolos, Tortas e Bolachas	20h	Ensino Fundamental Completo; Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Realizar oficinas de diversos tipos de pães, bolos, tortas, salgados e bolachas, confeccionar material de apoio às aulas bem como receitas e orientações, responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos e utensílios, manter limpo as instalações e realizar outras atividades correlatas.	R\$ 1.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	VENCIMENTO
02 + 01 CR	Oficina de Atividades Físicas	20h	Ensino Superior Completo em Educação Física. Experiência de no mínimo 01 ano na área devidamente comprovada.	Realizar oficinas de variadas atividades físicas para crianças e adolescentes, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal; treinar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e criatividade; participar da organização de eventos e atividades esportivas e culturais promovidas pelo município; realizar outras atividades correlatas.	R\$ 1.200,00

Art. 2º O vencimento básico, carga horária, atribuições, condições de trabalho e requisitos para ingresso são aqueles descritos na tabela acima, válida para as contratações temporárias decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Os contratos serão regidos pelo sistema administrativo, com carga horária e vencimento básico conforme previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Não aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 3692/2006, e alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 4091/2013.

Art. 4º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes, conforme autoriza o Art. 235 da Lei Municipal nº 2273/2002, alterada pela Lei Municipal nº 4420/2021.

Art. 5º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, que deverão ser trabalhados ou então indenizados pela parte interessada.

Art. 6º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do Poder Público Municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento em vigor:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

11 - Secretaria de Ação Social, Criança, Mulher e Idoso

02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0028.1.146.000 - Investimentos do PAIF/CRAS

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 2015 PAIF/CRAS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de dezembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração